



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus no percentual de **5,00% (cinco por cento)**, a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O reajuste referido no *caput* deste artigo será extensivo aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º Aos conselheiros tutelares, que recebem um salário mínimo, fica concedido o mesmo reajuste do Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Córrego do Bom Jesus no exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A gestão 2017/2020 imbuída no intuito de valorizar os colaboradores do Município apresenta o presente Projeto de Lei onde pretende com a aprovação da Câmara Municipal conceder reajuste na remuneração.

É importante mencionar que o Poder Executivo é competente para a iniciativa da Lei quanto ao reajuste dos servidores e empregados públicos, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no que se refere aos gastos com pessoal e, principalmente, desde que obedecidos todos os parâmetros legais que norteiam a matéria.

Diante disto, vem através deste, apresentar o presente Projeto de Lei para reajustar os salários dos servidores da Prefeitura no percentual de **5,00% (cinco por cento)**, índice este superior ao INPC acumulado de 2019, o qual se deu em 4,48% (quatro por cento e quarenta e oito centésimos), e ao aplicado ao salário mínimo pelo Governo Federal, proporcionando assim, ganho real aos nossos servidores.

Conforme estimativas anexas, o impacto orçamentário do reajuste salarial se enquadra perfeitamente nos índices de folha de pagamento permitidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada, deliberada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista a necessidade de se aplicar o reajuste na folha de janeiro.

Atenciosamente,

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de Corrego do Bom Jesus

Administração 2017 - 2020

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Objetivo: Concessão de acréscimo de 5% a folha de pagamento dos servidores.

CONCESSÃO DE AUMENTO DE 5% - FOLHA DE PAGAMENTO		
Descrição	Valor R\$	Impacto na RCL (R\$ 13.927.540,28)
Folha de Pagamento 2019	R\$ 6.094.075,02	43,76%
Acréscimo de 5%	R\$ 304.775,22	5%
Folha de Pagamento 2020	R\$ 6.398.778,77	45,94%

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos artigos. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstra-se a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

1 – Objeto: Concessão de aumento de 5% a folha de pagamento dos servidores municipais

2 – Adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual: A concessão de aumento de 5% a folha de pagamento dos servidores municipais tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento de 2020, por meio de créditos orçamentários específicos e suficientes, os quais se encontram em diversos programas de trabalho que absorverão todas as despesas decorrentes do aumento.

3 – Compatibilidade com o Plano Plurianual: A concessão de aumento de 5% a folha de pagamento dos servidores municipais tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos, programas e ações do Plano Plurianual.

4 – Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias

Limite de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado: A concessão de aumento de 5% a folha de pagamentos dos servidores municipais está dentro da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado que foi estabelecida no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que é parte integrante do Anexo de Metas Fiscais.

Metas de Resultado Primário e Nominal da LDO: A concessão de aumento de 5% a folha de pagamentos dos servidores municipais não comprometerá o resultado previsto para as metas de resultado primário e nominal, haja vista que tal despesa será absorvida pelo **aumento permanente de receita**.

5 – Declaração do Ordenador da Despesa

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a efetivação da referida despesa:

Corrego do Bom Jesus, aos 17 de janeiro de 2020.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -

Metodologia de cálculo aplicada para apurar o índice da folha de pagamento sobre a Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida acumulada até 31 de dezembro de 2019, informada através do RGF – Relatório de Gestão Fiscal ao TCEMG é de R\$ R\$ 13.927.540,28.

Sobre o valor acumulado da folha de pagamento dos últimos doze meses que é de R\$ 6.094.075,02, aplicou-se o índice de 5% e a apuramos o montante de R\$ R\$ 6.398.778,77 acumulado para 2020, e este valor sobre a RCL alcançou um índice de 45,94%.

Valdirene Brandão da Silva
- Assessora Contábil -